Paço Municipal "Alberto José Fernandes", 27 de outubro de 2026.

OFÍCIO Nº. CF- 109 **/2.026**
REF. ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Excelentíssima Sra. Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei, conforme segue:

- **OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências ...**

Na oportunidade externamos sinceros votos de estima, distinta consideração e apreço.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Excelentíssima Sra.
TAILA MARIA FURQUIM
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AMÉRICO DE CAMPOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
PROTOCOLADO SOB N.º 461/2026
Em 28 / 10 / 2026

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 74/2026

Senhora Presidente,
Senhores(as Vereadores(as),

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional especial destinado à adequação da programação orçamentária municipal, visando assegurar o cumprimento da obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB na criação de matrículas em tempo integral na educação básica.

A presente iniciativa fundamenta-se no artigo 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, que estabelece, a partir do exercício de 2026, a destinação mínima de 4% dos recursos dos fundos que compõem o FUNDEB para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, observadas as diretrizes pactuadas entre os entes federativos e as metas estabelecidas para essa modalidade de ensino.

Nesse contexto, a abertura do crédito adicional especial mostra-se necessária para promover a adequada classificação orçamentária das despesas vinculadas à finalidade, possibilitando a identificação, o acompanhamento e o controle da aplicação dos recursos destinados à educação em tempo integral, em conformidade com as exigências constitucionais e regulamentares.

A adequação proposta visa, portanto, assegurar condições orçamentárias para o desenvolvimento das ações necessárias à ampliação da oferta de educação em tempo integral na rede municipal de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação pública, a ampliação das oportunidades de aprendizagem e o cumprimento das metas educacionais aplicáveis.

A origem dos recursos para a abertura do crédito dar-se-á mediante anulação de dotações da mesma fonte de recursos correspondente à Complementação da União do FUNDEB - VAAR/ETI, conforme o art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação do orçamento municipal às exigências legais e de assegurar a correta destinação dos recursos do FUNDEB, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, 27 de outubro de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
PROTOCOLADO SOB Nº 462/2026
Em 28/10/2026

PROJETO DE LEI Nº 74/2026,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências...

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 42, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 54.613,70 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos), destinados a:

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 05 02	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha:	473	12.361.0006.2053.0000	GESTÃO EDUCAMÉRICO	17.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	474	12.365.0006.2054.0000	GESTÃO EDUCAMÉRICO	26.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	487	12.361.0006.2053.0000	GESTÃO EDUCAMÉRICO	11.613,70
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
TOTAL				**54.613,70**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso I, anulando as seguintes dotações:

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 05 03	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Ficha:	296	12.361.0006.2033.0000	GESTÃO EDUCAMÉRICO	-43.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 05 02	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha:	480	12.361.0006.2053.0000	GESTÃO EDUCAMÉRICO	-11.613,70
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL				**-54.613,70**

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos do Plano Plurianual – PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, 27 de outubro de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
PROTOCOLADO SOB N.º 163/2026
Em 28 / 10 / 2026